



DECRETO Nº 320, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Retifica o Decreto nº 318/2025 de 14/07/2025 e Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivácqua, presidida por representante que vier a ser eleito pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento, a Coordenadora da Conferência será substituída por pessoa delegada pela mesma.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

- I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas e elas direcionadas;
- III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
- IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;



V- Eleger representantes do município para a VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2025.

Atílio Vivacqua/ES, em 18 de julho de 2025.

Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal